



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone/Fax (35) 3662.1463 - Maria da Fé - MG
CNPJ – 18.025.957/0001-58

LEI Nº 1.617, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 1.563 de 03 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

§ 1º - O valor que alude ao caput do artigo será reajustado, anualmente, mediante Lei Ordinária, conforme Planejamento Orçamentário e Financeiro do Município, garantindo no mínimo, o percentual apurado pelo INPC/IBGE do período.

§ 2º - Será dada ciência à Câmara Municipal sobre o Estudo do Planejamento Orçamentário e Financeiro do Município para fins de reajuste do Vale Alimentação de que trata esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal